

Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001001594 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0015/94-9 DE 08/02/94

PROMOVENTE: VEREADOR VICENTE VISCOMI

ELEMENTA :

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE INSTALAÇÃO DE CABINES PARA TIRAGEM DE FOTOS EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:31:05

00000011682-31



ARQUIVADO EM 24/02/94

LOCAIS DE TRABALHO
Câmara de São Paulo IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 1 de proc.
no 15 de 1994

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 08 FEV 1994
COMISSÃO DE FINANÇAS
POLÍCIA URBANA, METROPOLITANA
DE FEV 1994
ATIVIDADES ECONÔMICAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0015/94-9

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE INSTALAÇÃO
DE CABINES PARA TIRAGEM DE FOTOS EM
EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - FICA PERMITIDA A INSTALAÇÃO DE CABINES DE
TIRAGEM DE FOTOS RÁPIDAS PARA DOCUMENTOS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNI-
CÍPIO.

§ 1º - O EQUIPAMENTO DE QUE TRATA O "CAPUT" DO ARTIGO
DEVE SER INSTALADO, PREFERENCIALMENTE, AO LADO DE BANCAS DE JORNAIS, DESDE
QUE NÃO EXISTA COMERCIANTE DEVIDAMENTE ESTABELECIDO, DO MESMO GÊNERO NO PE-
RÍMETRO DE 20 (VINTE) METROS.

§ 2º - O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO ÀS CABINES DE FOTOS
NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 2 (DOIS) METROS DE LARGURA POR 1 (UM) METRO DE PRO-
FUNDIDADE.

ART. 2º - A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO UTILIZA-
DO PELA CABINE, SERÁ FEITA A TÍTULO PRECÁRIO E DEPENDERÁ DE LICENÇA A SER
EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, MEDIANTE REQUERIMENTO INSTRUÍDO
COM CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E A PROVA DO PAGAMENTO DAS TAXAS E EMOLUMENTOS DE
VIDOS.

ART. 3º - CESSARÁ AUTOMATICAMENTE A PERMISSÃO DE USO
CASO NÃO SEJA INSTALADA A CABINE DENTRO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NEM
INICIADAS AS ATIVIDADES NO MESMO PRAZO, CONTADAS A PARTIR DA DATA DO DEFERI-

SEÇÃO DE REVISAMENTO DO PEDIDO.

09 FEV 1994

-DT. 10-

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-

/SEGUE/



Folha no	2	de proc.
no	15	de 19 94-02

Câmara Municipal de São Paulo

BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE FEVEREIRO DE 1994.


VICENTE VISCONI
VEREADOR



Folha no	3	de proc.
no	15	de 19 94

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

TODO O TRABALHO DO VEREADOR SE CONCENTRA EM BEM SERVIR A POPULAÇÃO, ATENDENDO AOS SEUS RECLAMOS, SOLUCIONANDO OS PROBLEMAS QUE INEVITAVELMENTE PROLIFERAM, PRINCIPALMENTE QUANDO SE EXERCE VEREANCIA NUMA CIDADE COMO SÃO PAULO, CUJO CONTINGENTE POPULACIONAL ESTÁ ENTRE OS CINCO MAIORES DO MUNDO.

MAS, PARA CUMPRIR AS FUNÇÕES DE MODO SATISFATÓRIO E ELOGIÁVEL, DEVE O LEGISLADOR NÃO APENAS RESOLVER OS FATOS JÁ ACONTECIDOS COMO TAMBÉM PREVENIR E FACILITAR AS OBRIGAÇÕES QUE RECAEM SOBRE OS CIDADÃOS.

UMA DESSAS OBRIGAÇÕES, PARA TODAS AS PESSOAS, É A APRESENTAÇÃO DE FOTOS PARA A FEITURA DE DOCUMENTOS, DE QUALQUER ORIGEM E PARA TODAS AS FINALIDADES.

ATUALMENTE, SÃO ENCONTRADAS CABINES PARA TIRAGEM RÁPIDA DE FOTOS EM ALGUM PONTOS DA CIDADE, A SABER, EM RECUO DE PRÉDIOS E EM SUPERMERCADOS.

ASSIM, O ESCOPO DO PRESENTE PROJETO DE LEI É ESTENDER TAL BENEFÍCIO A OUTROS LOCAIS, NO CASO BANCAS DE JORNAIS, O QUE PROPORCIONARÁ MAIS UM PRESTO ATENDIMENTO ÀS INCONTÁVEIS NECESSIDADES DO PAULISTANO.

COM A APROVAÇÃO DESTA PROPOSITURA, O QUE NADA IMPEDE SEJA FEITO, TORNAR-SE-Á POSSÍVEL GARANTIR AO MORADOR DESTA CAPITAL UM PROGRAMA INTEGRAL, DENTRO DOS PRINCÍPIOS SOCIAIS QUE DEVEM NORTEAR OS REPRESENTANTES DO POVO, TAL COMO OCORRE NO PRIMEIRO MUNDO.

LMB/APS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 15 de 1994 16 / 02 / 94 (a) *Candida*

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta.

em 16.02.94

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

1702/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/02/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 24.2.94

(a)



24

D(S/P)
Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	5	do proc.
N.º	15	de 1994
O funcionário		

DEFERIDO	
22 FEV 1994	★
<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	

REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0063/94-0

REQUEIRO À DOUTA MESA, NOS TERMOS REGIMENTAIS, PROVI-
DÊNCIAS NO SENTIDO DE SER RETIRADO E ARQUIVADO O PROJETO DE LEI Nº 15/94,
DE MINHA AUTORIA.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

[Signature]
VICENTE VISCOMI
VEREADOR

CELESTINO DE FARIAS
22 FEV 1994
-DT. 10-

APS/

À Com. de Const. e Justiça

23/02/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/2/94 às 12 hs

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente processo para que o mesmo seja arquivado
conforme solicitado pelo autor.

Em, 24.02.94.

ROSAMARI CURY DOS SANTOS
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>5</u> fls.
Arquivo em	<u>24.02.94</u>
O Func.º	<u>LUIZ AREIAS DE CARVALHO</u>
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.M.	